



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 – 2º andar – Centro, Alvorada/RS Fone: (51) 3483.9400.

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

“ALTERA O § 3º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.061/1999.”

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.061/1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 3º. Para todos os estabelecimentos de ensino particulares e entidades educacionais, com ou sem fins lucrativos, conveniados ou não com o Executivo Municipal, que atuem do berçário ao ensino superior no âmbito do município de Alvorada, devidamente licenciadas pelos respectivos conselhos de educação e órgãos fiscalizadores das atividades afins, e que possuam veículos escolares registrados em seu nome, ou de pessoas integrantes do seu contrato social ou estatuto social, ou ainda contrato de prestação de serviço com o proprietário do veículo, poderão transportar os alunos matriculados em seus estabelecimentos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VER. SCHUMACHER, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Cristiano Schumacher
Vereador